



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

Nº 85340/2017-005/01

**Termo Aditivo ao contrato nº 85340/2017-005/00
celebrado entre a União, por intermédio da
Capitania dos Portos de Santa Catarina e a
empresa OI S/A, visando a prorrogação do prazo
de vigência.**

Em 01 de dezembro de 2018, a União, por intermédio da Capitania dos Portos de Santa Catarina, com sede na Rua 14 de Julho, nº 440, Estreito, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.502/0048-08, doravante denominada Marinha, e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, celebram o presente termo aditivo conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União em Santa Catarina (CJU-SC), conforme Parecer CJU-SC/CGU/AGU nº 00589/2018/CJU-SC/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 De acordo com a Portaria nº 203/Com5ºDN, de 05 de maio de 2016, do Comandante do 5º Distrito Naval, o Capitão dos Portos de Santa Catarina, Capitão de Mar e Guerra, EMERSON GAIO ROBERTO, tem competência para assinar este Termo de Aditivo ao contrato inicial em nome da Marinha do Brasil.

2.2 De acordo com a procuração do 15º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, livro nº 3785, folha nº 094, ato nº 055, as senhoras

Ivanilde Rosa Bezerra, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI N° 83730797-0 SSP/MA e CPF N° 449.170.403-10 e **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI N° 2847263 SSP/DF e CPF N° 880.640.501-20, residente em Brasília/DF, tem competência para representar legalmente a referida empresa, como Diretoras da OI S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", possuindo, para tanto, competência para assinar este Termo de Aditivo ao contrato inicial, como **PARTÍCIPE**, com poderes para dispor sobre as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato inicial até 01/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor estimativo anual da contratação, corrigido pela variação do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) de 6,13%, é de R\$ 90.784,56 (noventa mil, setecentos e oitenta e quatro e cinquenta e seis centavos), sendo o percentual aplicado de forma proporcional a cada item do contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas do contrato inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela Capitania dos Portos de Santa Catarina no Diário Oficial da União, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CÓPIAS

São extraídas as seguintes vias do presente Termo de Aditivo ao contrato inicial:

- a) Uma para a empresa **OI S.A (em Recuperação Judicial)**; e
- b) Uma para a Capitania dos Portos de Santa Catarina;

E, por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente, assinado em duas vias de igual teor de forma.

Florianópolis, SC, em 01 de dezembro de 2018.

EMERSON GAIO ROBERTO
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

IVANILDE ROSA BEZERRA
CPF nº 449.170.403-10
Procuradora da OI S.A (em recuperação judicial)

TIAGO RODRIGUES SIQUEIRA
Capitão Tenente
Testemunha da Contratante

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
CPF nº 880.640.501-20
Procuradora da OI S.A (em recuperação judicial)